



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 333

AUTORIZA VENDA DE VEICULO

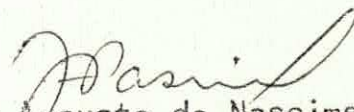
A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública um veículo tipo Kombi Ambulância, ano de fabricação 1968, doado ao Município pelo Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 24 de Abril de 1987.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal